



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2010.

EMENTA: Fixa as tarifas a serem cobradas pelo serviço de táxi e da outras providências.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 19.232/2008;

CONSIDERANDO o artigo 2º, "d" do Decreto nº 062/2005;

CONSIDERANDO a Tabela trazida pelo Departamento de Trânsito do Município, que teve a participação e a anuência dos taxistas;

DECRETA:

Art. 1º - A partir desta data, as tarifas de táxi a serem cobradas no território do Município de Barra do Piraí, são aquelas elencadas no Anexo Único do presente Decreto, que fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento.

Art. 2º - O reajuste só poderá ser realizado obedecendo o critério da anualidade, de acordo com o Departamento de Trânsito Municipal, obedecido o índice inflacionário do combustível, e ainda, o desgaste normal do veículo, peças e acessórios.

Art. 3º - A presente Tabela deverá ser afixada nos veículos, em local visível aos passageiros, devendo o Departamento de Trânsito do Município fiscalizar o cumprimento da presente determinação.

Art. 4º - O descumprimento dos presentes valores, se denunciado e constatado a veracidade, poderá acarretar a perda da concessão e o deslocamento do veículo pelo órgão de trânsito municipal.

Art. 5º - A visibilidade da Tabela será pressuposto indispensável para a fiscalização e para a vistoria do veículo no momento oportuno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - A respectiva Tabela de tarifas, para sua validade deverá receber a chancela do Departamento de Trânsito Municipal, com a assinatura do responsável, sendo que os concessionários terão o prazo de 60 dias para adequação ao presente Decreto, o que ultrapassado será motivo de fiscalização e de adoção de penalidades pertinentes pelo seu descumprimento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal



WELLINGTON MARTINS MARCONDES
Secretário Municipal de Administração

pgm/cms